1997 - 2000 PEDRO CANÁRIO-ES. RUMO À MUDANÇA

LEI MUNICIPAL Nº 590/99

FACULTA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE LIBERAÇÃO DE TÍTULOS DE AFORAMENTO.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER , que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal facultado a instituir ou reduzir em até 50% (cinquenta por cento) a base de cálculo da Lei nº 482/97 e regulamentou a Lei nº 056/86.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 02/04/99.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.
Em, 05 de Maio de 1999

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete